



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 127

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dotar de energia elétrica o próprio municipal, onde se acha em funcionamento o Aero-Clube de Pirassununga.

Art. 2º - Para a execução do serviço, poderá o Executivo Municipal dispendar a quantia de Cr.\$ 20.000,00.

Art. 3º - Para socorrer as despesas com o cumprimento da presente lei, fica aberto um crédito especial de Cr.\$ 20.000,00, na Contadoria Municipal, e que será coberto com o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de maio de 1950.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.

(José Vergara Junior)
(Secretário Substituto da P.M.)